

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO:

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação direta da empresa Ponto Certo Comércio de Veículos, CNPJ 15.040.722/0001-47, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1010, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, para a realização da revisão técnica de 34.000 km do veículo Hyundai Creta, placa RYI9A61, pertencente à frota da Secretaria de Administração de Palmeira.

CONTRATADO:

Ponto Certo Comércio de Veículos – CNPJ: 15.040.722/0001-47

Nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta – incluindo os casos de inexigibilidade de licitação – deve estar instruído com a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço.

Diferentemente do procedimento licitatório, onde a seleção ocorre por critérios objetivos previamente definidos, a inexigibilidade de licitação baseia-se na inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não há método comparativo entre fornecedores, mas apenas a descrição clara do objeto, suas especificações técnicas, condições e demais elementos para formalização da contratação.

A escolha do fornecedor ocorre após o Termo de Referência e deve ser justificada pela exclusividade técnica, comercial ou autorização do fabricante para a execução do serviço — especialmente quando se trata de revisão vinculada à garantia do veículo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa Ponto Certo Comércio de Veículos justifica-se pela sua capacidade técnica e autorização para realizar a revisão técnica de 34.000 km do veículo Hyundai Creta, placa RYI9A61, em garantia de fábrica, atendendo plenamente às exigências do Termo de Referência. Além disso, a empresa já prestou serviços similares com qualidade e eficiência, comprovando sua aptidão para o serviço.



Dessa forma, a escolha visa garantir a manutenção da garantia do veículo, o atendimento das necessidades técnicas da frota municipal e a obtenção do melhor custo-benefício para o Município de Palmeira.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

Conforme o disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a empresa Ponto Certo Comércio de Veículos apresentou todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência.

Além disso, considerando o valor da contratação e a natureza do serviço, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, houve dispensa parcial da documentação técnica e econômico-financeira, sem prejuízo da análise da regularidade fiscal e previdenciária.

A inviabilidade de competição justifica-se, uma vez que a revisão técnica do veículo Hyundai Creta em garantia só pode ser realizada por oficinas autorizadas pela fabricante Hyundai, condição que a empresa contratada atende plenamente.

Palmeira, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D595-747F-D83B-D261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO ANTONIO RAMOS RIBEIRO (CPF 521.XXX.XXX-68) em 19/08/2025 17:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmeira.1doc.com.br/verificacao/D595-747F-D83B-D261>